

PROJETO DE LEI Nº 132 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o poder executivo a receber lote urbano com área de 360,00m² como doação de área pública em decorrência de processo de desmembramento e da outras providencias.”

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o lote n. 02 da quadra 82, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) matrícula n. 5.311 do CRI Arvorezinha/RS com as seguintes confrontações:

“Lote urbano n. 02 da Quadra 82, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados, sito no Loteamento denominado “Reinaldo Sanson”, nesta cidade de Arvorezinha/RS, confrontando ao Norte, com terras de Benvindo Fontana, lote n. 07, medindo 22,40m; ao Sul com o lote n. 01, medindo 20,00m; ao Leste com a Rua Alberto Antonio Gozzi medindo 13,50m; e ao Oeste com parte do lote n. 03 medindo 22,50m, sendo proprietário REINANDO FRANCISCO SANSON, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF 052.114.920-72, residente e domiciliado na Rua João Ferri n. 535, nesta cidade de Arvorezinha/RS”.

Art.2º- O lote a ser doado acima, advém de processo de desmembramento ocorrido no ano de 2002, onde o proprietário estava obrigado a doação de área pública, conforme Lei Municipal n. 539/1983.

Art.3º- As custas decorrentes de transferência e emolumentos cartorários correrão por conta do Município.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 29 dias do mês de Junho de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 132/2018
PROJETO DE LEI Nº 132/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o poder executivo a receber lote urbano com área de 360,00m² como doação de área pública em decorrência de processo de desmembramento e da outras providências.

Recebe em doação a área pública caracterizada como o lote 02 da quadra 82, como forma de regulamentar o processo de desmembramento conforme lei de parcelamento do solo n. 539/1893, ocorrido no ano de 2002, onde o proprietário Reinaldo Francisco Sanson se obrigou através de termo de compromisso anexo ao presente projeto a doar este lote.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal